

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS – DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO – COR**

BOLETIM N° 031/2014

LEGISLAÇÃO: artigo 70 da Constituição Federal e Resolução TCE nº 22/2014

DATA:
15/12/2014

**ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR FIM DE
GESTÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos – Coordenadoria das Ações de Orientação, no exercício de sua função de orientação aos gestores, lança mão desse instrumento para veicular a seguinte informação:

A prestação de contas na administração pública tem raiz no artigo 70, § 1º, da Constituição Federal e foi reproduzida na Constituição Estadual e outras normas regentes do Direito Administrativo e Financeiro.

É por respeito à ordem constitucional e legal que os gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, incluídas Secretarias de Estado, Autarquias, Fundos Especiais, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Unidades Gestoras Estaduais deverão prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 30 de março de cada ano.

Em razão disso, e notadamente em razão da mudança de gestão, SOLICITAMOS aos Senhores Gestores que providenciem no sentido de organizar suas prestações de contas, na forma em que recomenda a Resolução TC nº 22/2014, datada de 12 de novembro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado, para que o novo gestor possa exercer, com eficiência, a comprovação dos gastos realizados pelo seu antecessor, e assim evitar responsabilizações futuras.

Demais orientações poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico www.scgeorienta.pe.gov.br